



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 27

CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR,
ORIENTADOR E SECRETÁRIO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos e
Salários da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, os seguintes cargos em
Comissão:

<u>Quant.:</u>	<u>Cargo:</u>	<u>Vencimento R\$:</u>
01	Diretor da Escola Municipal "Octacílio Negrão de Lima"	600,00
01	Orientador da Escola Municipal "Octacílio Negrão de Lima"	350,00
01	Secretário da Escola Municipal "Octacílio Negrão de Lima"	240,00

Art. 2.º.- Os cargos criados no artigo 1.º desta Lei,
serão providos por livre nomeação e exoneração do Prefeito
Municipal.

Art. 3.º.- As despesas decorrentes com a execução
desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento
Municipal.

Art. 4.º.- Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor, com data retroativa a 08 de Janeiro de
2.001.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 10 de Abril
de 2.001.


GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISBURGO.